

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

PE-32/2020

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos 4

Questionamentos apresentados:

- 1) Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquia para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão. Esclarecemos que face ao valor elevado da cobertura, a não aplicação de franquia para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, pois reduz o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquia e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos o de acordo para seguir com a aplicação da franquia conforme produto da Cia., estão cientes e de acordo?
- 2) Informar a sinistralidade dos últimos 05 anos. (tipos de eventos e valor indenizado).

Respostas da área demandante:

- 1. As coberturas e respectivas franquias são as indicadas no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo II do Edital); e
- 2. Item 3.14 do Termo de Referência (Anexo II do Edital). Valor indenizado de R\$18.263,55 (Ribeirão das Neves) e R\$ 58.423,93 (Pará de Minas).